



SUMÁRIO

Descrição

Página

DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026. 1

DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre medidas administrativas a serem adotadas por ocasião da realização do Carnaval de Porto Franco – 2026, “Tradição e alegria esperam por você”, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Maranhão e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o tradicional Carnaval de Porto Franco de 2026, intitulado “Tradição e alegria esperam por você”, será realizado no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026, nos Circuitos Oficiais da Praça Marilon Barbosa (Praça da Família) e Felipe Serrão, situado na Avenida Valentim Aguiar, onde ocorrerão os shows, bem como em outros circuitos previamente definidos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 004, de 17 de maio de 2017, que dispõe sobre infrações e perturbações à ordem pública e ao sossego, praticadas por pessoas físicas e jurídicas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o poder de polícia administrativa conferido à Administração Pública para condicionar e restringir o uso e o gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício do interesse coletivo;

CONSIDERANDO que o Decreto do Governo do Estado do Maranhão nº 41.231, de 17 de dezembro de 2025, estabelece o dia 16 de fevereiro (segunda-feira de Carnaval) como ponto facultativo, o dia 17 de fevereiro (terça-feira de Carnaval) como feriado nacional, e o dia 18 de fevereiro (quarta-feira de Cinzas) como ponto facultativo;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal e adotar medidas administrativas específicas durante o período carnavalesco,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **ponto facultativo** em todas as repartições e órgãos da Administração Pública Municipal nos dias 13 de fevereiro de 2026 (sexta-feira de Carnaval) e 16 de fevereiro de 2026 (segunda-feira de Carnaval), bem como no dia 18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira de Cinzas), ficando declarado **feriado municipal** o dia 17 de fevereiro de 2026 (terça-feira de Carnaval), **com retorno do expediente normal no dia 19 de fevereiro de 2026 (quinta-feira).**

Art. 2º. O recesso administrativo instituído por este Decreto não se aplica aos serviços e às atividades consideradas de natureza essencial conforme segue abaixo, a serem mantidos em funcionamento pelos órgãos, departamentos e setores da Administração Pública Municipal, os quais deverão adotar, conforme a necessidade, escalas de serviço e regime de plantão, de modo a assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos.



I – Saúde;

II – Limpeza Pública;

III – SAAE;

IV - Guarda Municipal;

V – Coordenadoria Municipal de Segurança Institucional e Defesa Civil;

VI – Serviços de Segurança e Vigilância das Escolas Municipais;

VII – Serviços de Segurança e Vigilância dos Prédios Públicos Municipais;

VIII – Serviços Fúnebres a pessoas e famílias carentes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IX – A Secretaria Municipal de Educação, bem como todos os serviços educacionais e atividades escolares desenvolvidos nas unidades de ensino municipais e conveniadas, manterão funcionamento normal no dia 13 de fevereiro de 2026 (sexta-feira), em estrita observância ao calendário escolar vigente.

X – A Secretaria Municipal Adjunta de Receita manterá funcionamento normal no dia 13 de fevereiro de 2026 (sexta-feira), em razão da necessidade de expedição de licenças e demais atos administrativos relacionados às atividades do Carnaval.

Art. 3º. Os serviços essenciais da área da saúde que serão mantidos em pleno funcionamento, são os dos seguintes órgãos e setores:

I – Hospital e Maternidade Aderson Marinho:

a - Maternidade;

b - Urgência e Emergência/Pronto Socorro;

c - Clínica Cirúrgica;

d - Internação;

e - Centro Cirúrgico;

f - UTI's e todos seus serviços;

h - Centro de Referência em Covid-19 e de Doenças do Trato Respiratório;

i – Todos os serviços de Laboratório e análise clínica, bem como os serviços de tomografia, neste último caso para os casos de pacientes que demande diagnose com urgência e emergência;

j – Farmácia Central e Farmácia Satélite do Hospital municipal;

k - Vigilância e Segurança médico-hospitalar;

l - Limpeza e Rouparia;

m - Restaurante do Hospital;

n - Unidade interligada de Registro Civil de pessoas naturais (sobreaviso);

o – Setor de Regulação do Hospital e Maternidade Aderson Marinho;

p – Recursos Humanos da Saúde (sobreaviso);

q – Todos os serviços de Vigilância Predial, Segurança Patrimonial de Pessoal do Hospital municipal;

r – Coordenadores dos setores do Pronto Socorro e da Internação;

s – Direção Geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho (sobreaviso);

II – SAMU:

a - Todos os Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);

b – Direção Geral do SAMU (sobreaviso);

c – Coordenação de Frota de Ambulâncias e serviços;

d – Coordenação de Vigilância e Segurança e serviços.

III – Secretaria Municipal de Saúde:

a – Serviços de Segurança do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde;

b – Serviços de Segurança das UBS;

c – Serviços de Tratamento Fora de Domicílio – TFD para situações de urgência e emergência (**sobreaviso**);

IV – Serviços de Urgência e Emergência do CAPS (sobreaviso/coordenação).

Art. 4º As festividades do Carnaval de Porto Franco - 2026 “**Tradição e alegria esperam por você**” ocorrerão nas datas e locais abaixo definidos:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c7be2ac66676d38975f2cd6889f89a58f28d4449

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- SEXTA-FEIRA 13/12**Circuito avenida Valentim Aguiar Trio Massina e Fabrícia Show****Concentração:** Em frente ao posto Interlago (Bairro Paraisinho) Horário: às 20h00

Palco Felipe Serrão – A Sexta Que Dá o Tom da Festa

00h00 – Matheus Fernandes 02h00 - Claudio Almeida e banda

I – SÁBADO 14/02

Circuito Som Automotivo - Tradição de quem sabe onde é melhor Local: Rua Benedito Leite com a Trav. Herminio Sotero

Horário: Das 12h às 21h00

Bloco Periquitos da Madame - O Carnaval de Ontem Vive Aqui

Trio Massinha, Bandas Bicho Papão e Impactus

Concentração: Travessa Carolina esquina com a Rua Teixeira de Freitas

Horário: às 15h

Percurso: Travessa Carolina, Rua Benedito Leite, Travessa José Guimarães, Rua Joaquim Pereira e Circuito Felipe Serrão.

Palco Felipe Serrão - O carnaval que todo folião quer 23h00 – Carla Cristina

01h30 – Fabyanna Mello

Local: Avenida Valentim Aguiar – Praça da Família Marilon Barbosa

II - DOMINGO - 15/02

Bloco Galo da Manhã – Tradição Que Atravessa a Madrugada

Trio Massinha e Banda Bicho Papão

Horário: às 05h

Percurso: Saída do Circuito Felipe Serrão na Av. Valentim Aguiar, rua Joaquim Pereira, Rua Alfredo Santos e beira Rio

Circuito Som Automotivo - Tradição de quem sabe onde é melhor Local: Rua Benedito Leite com a Trav. Herminio Sotero

Horário: Das 12h às 21h00

CarnaKids - A tradição começa aqui Companhia Vale Sonhar e Banda Os Ribeira Horário às 16h

Local: Espaço Cultura Waldemar Pereira

Palco Felipe Serrão

21h00 – Flavinha Santos 23h30 - Jherê da Bahia

01h30 – Yuri Rondilly

Local: Avenida Valentim Aguiar – Praça da Família

III - SEGUNDA-FEIRA - 16/02

Circuito Som Automotivo - Tradição de quem sabe onde é melhor Local: Rua Benedito Leite com a Trav. Herminio Sotero

Horário: Das 12h às 21h00

Concentração de Blocos e Eventos de bares

Local: Pontos Diversos

Horário: A partir das 13h

Arrastão: Alegria pra te ver

Trio Massinha e Banda Impactus

Local: Travessa Carolina e Praça da Rodoviária

Horário: A partir das 17h

Percurso: Travessa Carolina, Rua Benedito Leite, Travessa José Guimarães, Rua Joaquim Pereira e Circuito Felipe Serrão

Palco Felipe Serrão - Eu vim pra te ver 21h30 – DJ Luiz Marin

23h00 – Calcinha Preta

01h00 – Paula Neres

Local: Avenida Valentim Aguiar – Praça da Família Marilon Barbosa

IV - TERÇA-FEIRA - 17/02

Carnaval da Saúde

19h00 - Banda Kisueira

Local: Travessa Carolina – Praça da Rodoviária

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c7be2ac66676d38975f2cd6889f89a58f28d4449

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 5º. Fica vedado o fechamento da Avenida Benedito Leite durante o período carnavalesco, autorizando-se, exclusivamente, a concentração de som automotivo na Travessa Hermínio Sotero (rua da Companhia do Adesivo), vedado também o estacionamento de veículos na Avenida Benedito Leite, no trecho compreendido entre a Travessa Tocantins e a esquina com a Rua 12 de Outubro (rua do Bar do Bira).

§ 1º. O uso de som automotivo em outros logradouros públicos somente será permitido mediante autorização prévia e expressa, por escrito, da Coordenadoria Municipal de Segurança Institucional e Defesa Civil, observando-se o horário compreendido entre 10h00 (dez horas) e 21h00 (vinte e uma horas), bem como o afastamento mínimo de 100 (cem) metros de hospitais, templos religiosos e locais de velório.

§ 2º. Fica proibida a instalação de tendas na Avenida Benedito Leite durante o período carnavalesco.

Art. 6º. Ficam proibidas a comercialização, o consumo e o ingresso de bebidas acondicionadas em garrafas ou recipientes de vidro nos circuitos carnavalescos oficiais em que ocorrerão os shows do Carnaval de 2026, bem como ao longo dos percursos e trechos correspondentes às avenidas e ruas integrantes dos referidos circuitos, sujeitando-se tais recipientes à apreensão pelas autoridades competentes, como medida destinada à garantia da segurança dos participantes.

Art. 7º. Fica autorizado o uso de isopores, caixas térmicas, coolers e outros recipientes destinados à acomodação e ao transporte de bebidas e produtos alimentícios nos Circuitos de Carnaval, os quais serão submetidos à revista pela equipe de segurança e/ou pelas forças de segurança pública.

Art. 8º. Ficam proibidos, nos Circuitos de Carnaval, a venda e o fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, bem como o porte de armas, objetos cortantes ou perfurantes, e de substâncias líquidas, em pó ou graxas que possam causar danos à integridade física de terceiros

Art. 9º. Ficam proibidas a interdição, a obstrução e o fechamento, por particulares, de vias e de quaisquer áreas públicas, ressalvadas as hipóteses previamente autorizadas mediante licença expressa expedida pela Coordenadoria Municipal de Segurança Institucional e Defesa Civil.

Art. 10. A fiscalização do cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto será exercida pela Polícia Militar e pela Polícia Civil, com o apoio da Guarda Municipal, da Coordenadoria Municipal de Segurança Institucional e Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros, competindo-lhes assegurar a observância da legislação vigente, bem como lavrar termos, autos de infração e aplicar as penalidades cabíveis, na forma da lei.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DE FEVEREIRO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c7be2ac66676d38975f2cd6889f89a58f28d4449

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

